

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
129.750,00	129.750,00	102.500

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Esfera
AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA 140 CV, CAPACIDADE PORTA-MALA:430 L, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA	AUTOMÓVEL	2023	Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, garantia e assistência técnica de veículos leves e utilitários.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 109.670

Valor Unitário do Item: R\$ 102500

Código do CATMAT: 460825

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CHEVROLET

Data do Resultado: 16/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 00485542000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

Órgão: PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Órgão Superior: -

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
(/) **EM SERVIÇOS PÚBLICOS**



Você está em análise de
MATERIAIS



(index.html)

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS

Descrição

AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA 140 CV, CAPACIDADE PORTA-MALA:430 L, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Esfera
AUTOMÓVEL 2023 Municipal

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, garantia e utilitários.
Quantidade Ofertada: 6
Valor Unitário do Item: R\$ 102500
Código do CATMAT: 460825

AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L,
<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1632156&painel=MATERIAIS>

QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO
Descrição do Item: COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA,
POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV,
MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA

Descrição undefined
Complementar:
Unidade de UNIDADE
Fornecimento:
Modalidade da Pregão
Compra:
Forma de Compra: SISPP
Marca: CHEVROLET
Data do 16/02/2023
Resultado:

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Fornecedor:
CNPJ/CPF: 00485542000100
Porte do Outros
Fornecedor:

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL/RS
Órgão: PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)



VOLTAR PARA
DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação



Handwritten signature

000008



A Câmara de Crixás do Tocantins – To.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **E G MAIA EIRELI** portadora do CNPJ: 15.633.714/0001-04, situada na Avenida Tanner de Melo, Qd 10, Lt 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia – GO CEP 74 993 500, por meio do seu representante legal infra-assinado Eduardo Gomes Maia portador do CPF: 533.502.941-20, por meio desta para apresentar nossa proposta de preços para aquisição de veículo tipo ambulância.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UNIDADE	01	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Categoria: SEDAN;

Marca: Volkswagen Virtus

2. *Condição de uso: 0km (zero quilômetro);*
3. *Motor: 1.6 ou 1.8;*
4. *Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);*
5. *Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;*
6. *Direção com assistência hidráulica ou elétrica;*
7. *Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;*
8. *Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;*
09. *Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;*
10. *Ar-condicionado;*
11. *Vidros Elétricos;*
12. *Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;*
13. *Air bags frontal para motorista e passageiro;*
14. *Travamento automático das portas;*
15. *Cor branca ou prata;*

Valor total da proposta R\$ 106.000,00

Validade do Orçamento é de 60 (sessenta) dias

Entrega em 30 (trinta) dias

Pagamento à vista

Goiânia, 16 de Maio de 2023.

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, - Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaegmaia@gmail.com



Atenciosamente,

Eduardo Gomes Maia
RG: 1574146 SSP/GO
CPF: 533.502.941-20
E G MAIA EIRELI EPP
15.633.714/0001-04

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, - Parque industrial Vice Presidente José de Alencar
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO
62 3085-8100 /62 84309785
licitaagmaia@gmail.com



Dianópolis-To, 17 de Maio de 2023

ORCAMENTO DE VEÍCULO

CONFORME SOLICITADO PELA:

CÂMARA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

A EMPRESA:

Razão Social: Portugal Comércio De Veículos Ltda.

Nome Fantasia: Portugal Veículos.

Endereço: AV. 7 de setembro, s/nº qd. 07 Lt. 15 Setor: Cavalcante CEP; 77.300-000,
Dianópolis-To.

CNPJ Nº: 26.701.279/0001-24

Inscrição Estadual: 294.970.223

Inscrição Municipal: 770092115

Telefone: (63) 9 9986-8141 e-mail: vendasportugalveiculos@gmail.com



Foto ilustrativa.



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UNIDADE	01	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Categoria: SEDAN; Marca: Volkswagen Virtus

2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro);
3. Motor: 1.6 ou 1.8;
4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);
5. Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;
6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;
8. Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;
09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;
10. Ar-condicionado;
11. Vidros Elétricos;
12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;
13. Air bags frontal para motorista e passageiro;
14. Travamento automático das portas;
15. Cor branca ou prata;

Portugal Veículos.

AV 7 de setembro QD07 LT15 – Fone: (63) 3692.2121- (63) 9 9986-8141 – Bairro Setor Cavalcante – Dianópolis – TO



VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ 26.701.279/0001-24

Frederico Alves dos Santos Filho

RG 437668 SSP/TO

CPF: 937.990.471-15

Portugal Veículos.

AV 7 de setembro QD07 LT15 – Fone: (63) 3692.2121- (63) 9 9986-8141 – Bairro Setor Cavalcante – Dianópolis – TO



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ESTIMATIVA

VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

ITEM	QTD	UND	BANCO DE PREÇOS NACIONAL	MAIA	PORTUGAL VEÍCULOS	V. EST. UNIT.
01	01	und	R\$ 129.750,00	R\$: 106.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 115.916,66
TOTAL						R\$ 115.916,66

Crixás - TO, 10 de Maio de 2023.

José Alano Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

PARECER JURÍDICO Nº.

020/2023

Referente ao assunto: licitação – Pregão Presencial.

Base Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93 com a validade consolidada pela MP – 1167/23, prorrogando a revogação do art. 193, II prevista na Lei 14.133/21.

CONSULTA:

Trata-se de questão solicitada pelo **Sr. Gleucio Dias da Silva - Pregoeiro**, que pede parecer quanto a minuta de edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº: 001/2023, para CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

SITUAÇÃO DE FATO:

A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins solicita a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a aquisição de veículo TIPO SEDAN, com capacidade para 05 pessoas destinado à Câmara Municipal de Crixas - To; com as especificações constantes do anexo IV do EDITAL e demais anexo.

Junta – Deixa de juntar aos autos deste processo o preço médio, considerando que a aquisição do veículo novo é exclusivo de concessionárias com preços tabelados ficando assim dispensada a juntada dos orçamentos de preço medido.

Após a Divisão de Despesas - CONTABILIDADE certificar a disponibilidade orçamentária conforme anexo, encaminhou os autos ao Sr. Gleucio Dias da Silva - Pregoeiro para fins de realizar a licitação adequada à aquisição de veículo novo, que fez juntar aos autos minuta de Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023.

Assim em atendimento ao **parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº: 8.666/93**, essa consultoria jurídica passa a **examinar**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº: 8.666/93, deve o Jurídico **analisar a minuta do edital e do contrato** sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria.

Assim as licitações na modalidade de pregão são regulamentadas pela Lei Federal 10.520/2002, os editais precisamente no inciso III, do artigo 4º, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação e propostas, sanções por inadimplemento:**

.....

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

.....

III – do **edital constarão** todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Analisando a minuta *in casu* constata-se que ela atende a todas as exigências fixadas nesta lei.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto esta ASSESSORIA JURÍDICA **APROVA** a minuta de Edital do Pregão Presencial nº: 001/2023, e manifesta-se pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Raimundo Nonato Fraga Sousa
OAB-TO N. 476

PARECER JURIDICO N 20 EDITAL PREGAO AQUI SIÇAO VEICULO camara Crixas w.docx

Documento número 5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243



Assinaturas



Raimundo Nonato Fraga Sousa
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 181.217.168.171 / Geolocalização: -11.738665, -49.053255

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_7_2 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/15.6.4 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 12 Maio 2023, 09:28:20

E-mail: souzzafraga@hotmail.com

Telefone: + 5563984093000

Token: 5c5691c9-****-****-****-75c0ba34e27d



Assinatura de Raimundo Nonato Fraga Sousa



souzzafraga@hotmail.com
Assinatura pendente



Hash do documento original (SHA256):

6aa6cb85e4256f4f913eccc1c6cba726573770041c039cc3db4fbce254692b2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



ZapSign
By Truora



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

**VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM
VEICULO TIPO SEDAN COM
CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRIXÁS D TOCANTINS.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023
PROCESSO: 001/2023**

**EMIÇÃO: 17/05/2023
ABERTURA: 31/05/2023**

ÁS: 10:00 HS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA 2023



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca / MODELO	Q. AUTORIZADA
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> 2. <i>Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> 3. <i>Motor: 116 cv a 150 cv;</i> 4. <i>Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> 5. <i>Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;</i> 6. <i>Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> 7. <i>Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> 8. <i>Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> 09. <i>Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i> 10. <i>Ar-condicionado;</i> 11. <i>Vidros Elétricos;</i> 12. <i>Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;</i> 13. <i>Air bags frontal para motorista e passageiro;</i> 14. <i>Travamento automático das portas;</i> 15. <i>Cor branca ou prata;</i>	Und	01		
	Total				

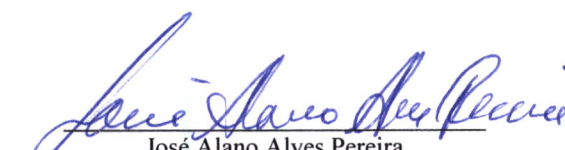
GP



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

DESTINAÇÃO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

CRIXÁS DO TOCANTINS, 12 DE MAIO DE 2023.


José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial do tipo Menor Preço por Item.

3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade desse veículo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Crixás, sem a qual as atividades desenvolvidas que necessitam da utilização do mesmo poderão ser prejudicadas. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pela câmara do Município de Crixás.

4 – VALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Fica também garantido ao órgão responsável pelo contrato o direito de cancelar o contrato na verificação de quaisquer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	Vir Unit.	Vir Total
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> <i>2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> <i>3. Motor: 116 cv a 150 cv;</i> <i>4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> <i>5. Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;</i> <i>6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> <i>7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> <i>8. Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> <i>09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i>	Und	01			



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

10. Ar-condicionado;					
11. Vidros Elétricos;					
12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;					
13. Air bags frontal para motorista e passageiro;					
14. Travamento automático das portas;					
15. Cor branca ou prata;					
Total					

6. DO LOCAL E DA ENTREGA

6.1 Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Marechal Rondon, Município de CRIXÁS/TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

7.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

7.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

7.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

7.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

7.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor Municipal.

5.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

6.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

9.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

9.4 é vedada a antecipação de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro da câmara municipal de Crixás, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

11.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar o recebimento dos materiais.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.6. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

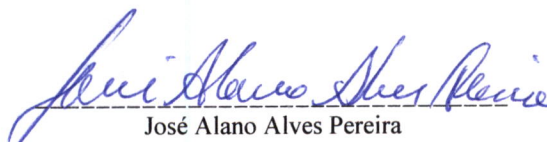
13.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14.2 A estimativa de custos está na fase interna do processo.

Crixás - TO, 15 de Maio de 2023.


José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Exercício: 2023

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço Por Item

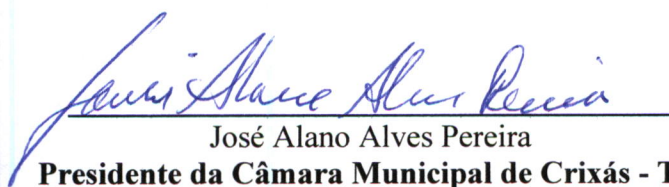
Número do Edital: 001/2023

Data de início do processo: 15/05/2023

HISTÓRICO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, José Alano Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Crixás, certifico que aos 15 dias do Mês de Maio de 2023, autuei o presente processo (parte interna).



José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2023 | Edição: 63-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193.”

(NR)

“Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Presidente da República Federativa do Brasil



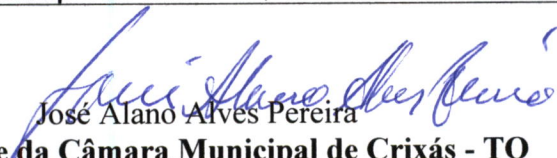
Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000022

DESPACHO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO, Em atendimento a solicitação do **Presidente da Câmara**, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível para, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO, aos 016 dias do mês de Maio de 2023.


José Alano Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de CRIXÁS - TO, Estado do Tocantins.

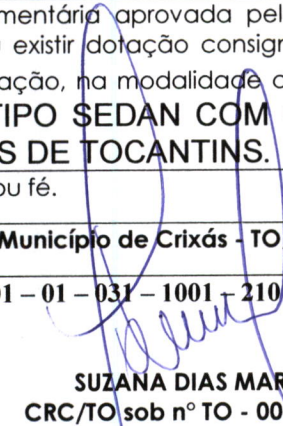
CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão - Presencial nº **001/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS.**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de Crixás - TO aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - 0001 - 01 - 031 - 1001 - 2101 / 4.4.90.52 - DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000.

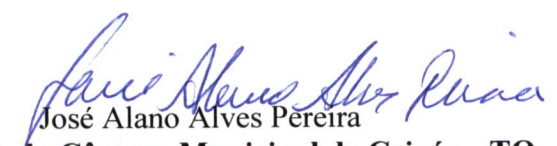

SUZANA DIAS MARTINS
CRC/TO sob nº TO - 004593/0-7

ATESTADO

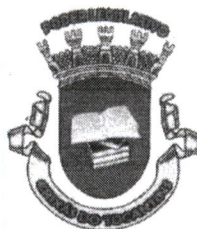
A Secretária Municipal de Finanças do Município de CRIXÁS - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão - Presencial Nº 001/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS.**

O presente é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de do Município de Crixás - TO, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.


José Alano Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

Portaria nº. 07/2023 de 14 de Maio de 2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

O Presidente da Câmara de Crixás do Tocantins, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a previsão da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins os seguintes:

a) – GLEUCIO DIAS DA SILVA – CPF: 000.323.692-90 – Residente na Rua 26 de Maio, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO**

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Crixas do Tocantins - To, os seus servidores:

a) – DANILLO DA ROCHA BATISTA

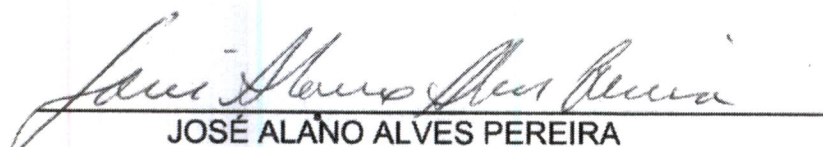
b) – JAQUELINE DA SILVA CARVALHO

c) – ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes bem como designará o pregoeiro de cada certame licitatório, cabendo ao pregoeiro atuar como Equipe de Apoio para cada certame.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, 14 de Maio de 2023.



JOSÉ ALANO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Mun. De Crixás do Tocantins – To.

Certificado

G. R. Passos – G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - confere a GLEUCIO DIAS DA SILVA, CPF nº 000.323.691-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Curso de Licitações & Contratos, Formação de Pregoeiro e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2013, com carga horária de 24:00 hs. (vinte e quatro horas).

Palmas, 31 de janeiro de 2013

Geldes Ronan Passos

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio
CNPJ 12.559.104/0001-10

End. 507 sul, Al. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)
www.gr1treinamento.com.br

DESPACHO

GLEUCIO DIAS DA SILVA, na qualidade de Pregoeiro de licitação, e com fundamento no art. 38, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, determino a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS, conforme solicitação fundamentada do Presidenta da Câmara deste Município, constante dos autos.

Após elaboração da minuta do edital, seja concedidas vistas a Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão do Parecer respectivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cumpra-se

Crixás - TO, 16 de Maio de 2023.



GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO: 07 de 14/05/2023



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

DESPACHO:

Autorizo, com fundamento no Pregão Presencial nº 001/2023, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS, conforme solicitação fundamentada do Senhor Presidente da Câmara municipal de Crixás constante dos autos.

DETERMINO:

Seja iniciado o devido processo legal, com fulcro no que preconiza a lei 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecidas as formalidades legais.

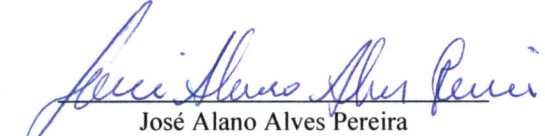
À Comissão Permanente de Licitações para cumprimento da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Após vistas a Assessora Jurídica para emissão do parecer respectivo, nos termos do lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Em Anexo: Decreto Que Nomeia a CPL.

Cumpra-se

CRIXÁS - TO, 16 de Maio de 2023.


José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO



000028

**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº.XXX/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 001/2023
DATA DA ABERTURA	: XX de XXXX de 2023
HORA DA ABERTURA	: AS XX:XX

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A CÂMARA DE DE CRIXÁS D TOCANTINS- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, GLEUCIO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da câmara, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Discriminação dos itens

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. O produto devera ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência de uma das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III** (assinada pelo representante legal) e **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.3 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS
Pregão Presencial nºXXX/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS

Pregão Presencial nºXXX/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” da CÂMARA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS-TO poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

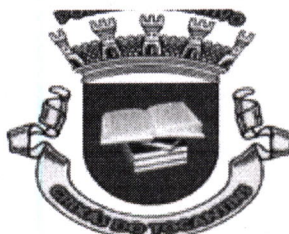
- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da câmara, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

Gr



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

000038

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

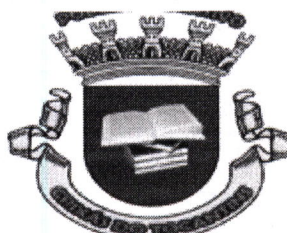
20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Presidente;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na câmara;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO,

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da C.P.L, na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do presidente, (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi- TO, com exclusão de qualquer outro;

CRIXÁS D TOCANTINS- TO, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023.

GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO PRESENCIALXXX/2023

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO PRESENCIALXXX/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



000042

**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO e a empresa _____, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente _____ brasileiro, C.I. _____, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no paragrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº _____/2023**, conforme **Processo Licitatório nº _____/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº _____/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº _____/2023**, conforme edital do **Processo Licitatório nº _____/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento do produto objeto deste pregão.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara DE CRIXÁS D TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do produto objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

NONA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do presidente, até o 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº ____/2023**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS, aos ____ de ____ de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

CPF nº

CPF nº



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃOXXX/2023 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°XXX/2023**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	Vlr Unit.	Vlr Total
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> 2. <i>Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> 3. <i>Motor: 116 cv a 150 cv;</i> 4. <i>Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> 5. <i>Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;</i> 6. <i>Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> 7. <i>Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> 8. <i>Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> 09. <i>Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i> 10. <i>Ar-condicionado;</i> 11. <i>Vidros Elétricos;</i> 12. <i>Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;</i> 13. <i>Air bags frontal para motorista e passageiro;</i> 14. <i>Travamento automático das portas;</i> 15. <i>Cor branca ou prata;</i>	Und	01			

Gr



000046

**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

	Total					
--	-------	--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS D TOCANTINS – TO ____ / ____ / de 2023

Nome e Assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2023

Recebi(emos) da CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS- TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia xx de xxxxxx de 2023 as xx:xx horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 001/2023
DATA DA ABERTURA	: 31 DE MAIO DE 2023
HORA DA ABERTURA	: AS 10:00 HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A CÂMARA DE DE CRIXÁS D TOCANTINS- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, GLEUCIO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da câmara, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Discriminação dos itens

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. O produto devera ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência de uma das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.3 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.



4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS
Pregão Presencial **nº001/2023**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS

Pregão Presencial **nº001/2023**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da CÂMARA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;



6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;



e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) A empresa devesse apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto a Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real)**.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.



12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da câmara, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Presidente;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na câmara;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO,

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da C.P.L, na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do presidente, (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi- TO, com exclusão de qualquer outro;

CRIXÁS D TOCANTINS- TO, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO PRESENCIAL001/2023

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



PREGÃO PRESENCIAL001/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO e a empresa _____, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente _____ brasileiro, C.I. _____, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº _____/2023**, conforme **Processo Licitatório n _____/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº _____/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº _____/2023**, conforme edital do **Processo Licitatório nº _____/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento do produto objeto deste pregão.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara DE CRIXÁS D TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do produto objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

NONA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES



A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do presidente, até o 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº ____/2023**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS, aos ____ de ____ de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO001/2023 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°001/2023**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	Vlr Unit.	Vlr Total
1	<i>Categoria: SEDAN; 2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro); 3. Motor: 116 cv a 150 cv; 4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina); 5. Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré; 6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica; 7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais; 8. Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas; 09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros; 10. Ar-condicionado; 11. Vidros Elétricos; 12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança; 13. Air bags frontal para motorista e passageiro; 14. Travamento automático das portas; 15. Cor branca ou prata;</i>	Und	01			



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

	Total					
--	-------	--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS D TOCANTINS – TO ____/____/ de 2023

Nome e Assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

Recebi(emos) da CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS– TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida aos 17 dias do mês de Maio de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 31 de Maio de 2023 as 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 001/2023
DATA DA ABERTURA	: 31 DE MAIO DE 2023
HORA DA ABERTURA	: AS 10:00 HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A CÂMARA DE DE CRIXÁS D TOCANTINS- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, GLEUCIO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da câmara, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Discriminação dos itens

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. O produto devera ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência de uma das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III**(assinada pelo representante legal) e **Certidão Simplificada**(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.3 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS
Pregão Presencial nº001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS
Pregão Presencial nº001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da CÂMARA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- d) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto a Câmara de CRIXÁS D TOCANTINS-TO poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação a Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da câmara, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

- 19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente.
- 19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- 19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



000066

**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Presidente;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na câmara;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO,

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da C.P.L, na CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do presidente, (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi- TO, com exclusão de qualquer outro;

CRIXÁS D TOCANTINS- TO, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.

GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO PRESENCIAL001/2023

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº ____/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO PRESENCIAL001/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS D TOCANTINS - TO e a empresa _____, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente _____ brasileiro, C.I. _____, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº _____/2023**, conforme **Processo Licitatório nº _____/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº _____/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº _____/2023**, conforme edital do **Processo Licitatório nº _____/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento do produto objeto deste pregão.



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara DE CRIXÁS D TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do produto objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

NONA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do presidente, até o 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial** nº ____/2023, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS, aos _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

CPF nº

CPF nº



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

PREGÃO001/2023 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº001/2023**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	Vlr Unit.	Vlr Total
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> 2. <i>Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> 3. <i>Motor: 116 cv a 150 cv;</i> 4. <i>Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> 5. <i>Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré;</i> 6. <i>Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> 7. <i>Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> 8. <i>Freio com ABS (anti-lock brake sistem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> 09. <i>Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i> 10. <i>Ar-condicionado;</i> 11. <i>Vidros Elétricos;</i> 12. <i>Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;</i> 13. <i>Air bags frontal para motorista e passageiro;</i> 14. <i>Travamento automático das portas;</i> 15. <i>Cor branca ou prata;</i>	Und	01			



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

	Total					
--	-------	--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS D TOCANTINS – TO ____/____/ de 2023

Nome e Assinatura



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

Recebi(emos) da CÂMARA DE CRIXÁS D TOCANTINS— TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida aos 17 dias do mês de Maio de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 31 de Maio de 2023 as 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)

CARMOLÂNDIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2023/PMC**

HOMOLOGO a presente licitação, conforme o resultado apresentado e Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a Ata da Sessão Pública, em favor da empresa L F COELHO - ME (Auto Escola Matrix), CNPJ Nº 28.326.531/0001-98, vencedor do item, no valor total de R\$ 14.400,00.

Carmolandia/TO, 27/04/2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2023/PMC. Processo Administrativo nº 058/2023. Classe: Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023/PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO. Contratado: L F COELHO - ME (Auto Escola Matrix), CNPJ Nº 28.326.531/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS "AB" - CONJUGADA - INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO, de interesse da Prefeitura Municipal de Carmolândia. Valor Total: R\$ 114.400,00. Data Assinatura: 27/04/2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

CRIXÁS DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Câmara de vereadores do Município de Crixás - TO, torna público que fará realizar no dia 31 do mês de Maio de 2023 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1110, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO E PREGÃO PRESENCIAL**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de bueiros no município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de junho de 2023, às 09h30min (horário local).

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de ponte no município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de junho de 2023, às 13h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 003/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, MONITORES DIRETORES, TÉCNICOS DA SEMED, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG, MERENDEIRAE VIGIA), MOTORISTAS, SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CONSELHOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 30 de maio de 2023, às 09h00min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - TOCANTINS, através da Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2023, no qual se realizará no dia 06 de JUNHO de 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Dois Irmãos - TO. A licitação será do tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.doisirmaos.to.gov.br, ou com o Leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone: (62) 98416-6234 e pelo site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 15 de maio de 2023.

Andréia Juliane Pimentel
Presidente da CPL

GOIATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 020/2023. Abertura dia 31 de maio de 2.023 às 10h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo caminhão de pequeno porte e prestação de serviço de auto socorro tipo Truck prancha com capacidade de transportar maquinários pesados, em regime de KM rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO e Fundos municipais de Educação e Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 16 de maio de 2.023.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 006/2023. Abertura dia 31 de maio de 2.023 às 07h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços médicos (plantonistas) em jornada de 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) e consultas médicas especializadas em regime de plantão de 08 (oito) horas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 16 de Maio de 2.023.

Regina Magda Oliveira dos Santos
Gestora do FMS

PARECER JURÍDICO Nº.**020/2023****Referente ao assunto:** licitação – Pregão Presencial.

Base Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93 com a validade consolidada pela MP – 1167/23, prorrogando a revogação do art. 193, II prevista na Lei 14.133/21.

CONSULTA:

Trata-se de questão solicitada pelo **Sr. Gleucio Dias da Silva - Pregoeiro**, que pede parecer quanto a minuta de edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº: 001/2023, para CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

SITUAÇÃO DE FATO:

A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins solicita a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a aquisição de veículo TIPO SEDAN, com capacidade para 05 pessoas destinado à Câmara Municipal de Crixas - To; com as especificações constantes do anexo IV do EDITAL e demais anexo.

Junta – Deixa de juntar aos autos deste processo o preço médio, considerando que a aquisição do veículo novo é exclusivo de concessionárias com preços tabelados ficando assim dispensada a juntada dos orçamentos de preço medido.

Após a Divisão de Despesas - CONTABILIDADE certificar a disponibilidade orçamentária conforme anexo, encaminhou os autos ao Sr. Gleucio Dias da Silva - Pregoeiro para fins de realizar a licitação adequada à aquisição de veículo novo, que fez juntar aos autos minuta de Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023.

Assim em atendimento ao **parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº: 8.666/93**, essa consultoria jurídica passa a **examinar**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº: 8.666/93, deve o Jurídico **analisar a minuta do edital e do contrato** sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria.

Assim as licitações na modalidade de pregão são regulamentadas pela Lei Federal 10.520/2002, os editais precisamente no inciso III, do artigo 4º, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação e propostas, sanções por inadimplemento;

.....

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

.....

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Analisando a minuta *in casu* constata-se que ela atende a todas as exigências fixadas nesta lei.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto esta ASSESSORIA JURÍDICA **APROVA** a minuta de Edital do Pregão Presencial nº: 001/2023, e manifesta-se pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Raimundo Nonato Fraga Sousa
OAB-TO N. 476

PARECER JURIDICO N 20 EDITAL PREGAO AQUI SIÇÃO VEICULO camara Crixas w.docx

Documento número 5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243



Assinaturas



Raimundo Nonato Fraga Sousa
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 181.217.168.171 / Geolocalização: -11.738665, -49.053255

Díspósito: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_7_2 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/15.6.4 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 12 Maio 2023, 09:28:20

E-mail: souzafrafa@hotmail.com

Telefone: + 5563984093000

Token: 5c5691c9-****-****-****-75c0ba34e27d



Assinatura de Raimundo Nonato Fraga Sousa



souzafrafa@hotmail.com
Assinatura pendente



Hash do documento original (SHA256):

6aa6cb85e4256f4f913eccc1c6cba726573770041c039cc3db4fbce254692b2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



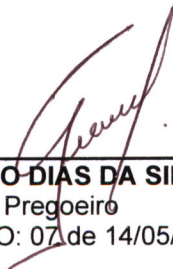
Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5bbddfae-58d0-464d-b430-d454708dc243, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Crixás – TO, torna público que fará realizar-se no dia **31 DO MÊS DE MAIO DE 2023 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DE TOCANTINS, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3352 – 1140 ou 3352 - 1118, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:00 as 13:00 horas.

Crixás - To, 18 de Maio de 2023.



GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO: 07 de 14/05/2023

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, foi afixada no diário oficial do Estado do Tocantins e "placar" da Câmara Municipal, no dia 18 de Maio de 2023, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Crixás – TO, aos 18 de Maio de 2023.



GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO: 07 de 14/05/2023

CARMOLÂNDIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2023/PMC**

HOMOLOGO a presente licitação, conforme o resultado apresentado e Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a Ata da Sessão Pública, em favor da empresa L F COELHO - ME (Auto Escola Matrix), CNPJ Nº 28.326.531/0001-98, vencedor do item, no valor total de R\$ 14.400,00.

Carmolandia/TO, 27/04/2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2023/PMC. Processo Administrativo nº 058/2023. Classe: Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023/PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO. Contratado: L F COELHO - ME (Auto Escola Matrix), CNPJ Nº 28.326.531/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS "AB" - CONJUGADA - INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO, de interesse da Prefeitura Municipal de Carmolândia. Valor Total: R\$ 114.400,00. Data Assinatura: 27/04/2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

CRIXÁS DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Câmara de vereadores do Município de Crixás - TO, torna público que fará realizar no dia 31 do mês de Maio de 2023 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1110, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO E PREGÃO PRESENCIAL**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de bueiros no município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de junho de 2023, às 09h30min (horário local).

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de ponte no município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de junho de 2023, às 13h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 003/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, MONITORES DIRETORES, TÉCNICOS DA SEMED, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG, MERENDEIRA E VIGIA), MOTORISTAS, SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CONSELHOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 30 de maio de 2023, às 09h00min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - TOCANTINS, através da Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2023, no qual se realizará no dia 06 de JUNHO de 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Dois Irmãos - TO. A licitação será do tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.doisirmaos.to.gov.br, ou com o Leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone: (62) 98416-6234 e pelo site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 15 de maio de 2023.

Andréia Juliane Pimentel
Presidente da CPL

GOIATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 020/2023. Abertura dia 31 de maio de 2.023 às 10h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo caminhão de pequeno porte e prestação de serviço de auto socorro tipo Truck prancha com capacidade de transportar maquinários pesados, em regime de KM rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO e Fundos municipais de Educação e Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 16 de maio de 2.023.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 006/2023. Abertura dia 31 de maio de 2.023 às 07h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços médicos (plantonistas) em jornada de 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) e consultas médicas especializadas em regime de plantão de 08 (oito) horas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 16 de Maio de 2.023.

Regina Magda Oliveira dos Santos
Gestora do FMS



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ATA PUBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 001/2023

Processo : 001/2023

Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS

PREÂMBULO

No dia 31 de Maio de 2023, às 10:00 horas, reuniram-se na sala, do prédio sito na Av. Marechal Rondon, snº centro, o Pregoeiro, Senhor GLEUCIO DIAS DA SILVA, DANILLO DA ROCHA BATISTA e JAQUELINE DA SILVA CARVALHO, membros designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

THIARLLYS CLESIO R. DA COSTA

LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

JOSÉ GRACIOLE NETO

FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

GILMAR DE SÁ MOREIRA

SEBBA MOTORS LTDA - ME

FREDERICO ALVES DOS S. FILHO

PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas

Danillo Rocha Jaqueline



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

UND	VEICULO	FORMAQ	PROPOPSTA		SEBRA	2º LUGAR	EMPRESA	1º LUGAR	EMPRESA
			LUCIVEL	PORTUGAL					
1	CARRO SEDAN	117.290,00	118.000,00	140.000,00	135.000,00	117.000,00	FORMAQ	110.000,00	LUCIVEL

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências significante no pregão.

Danilo Rocha

Jaqueline

h

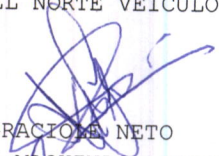
h. J. J.



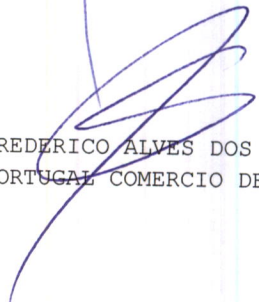
**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

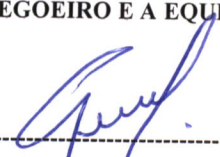

THIARLLYS CLESIO R. DA COSTA
LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

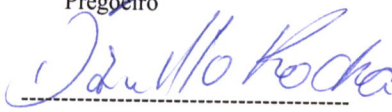

JOSÉ GRACIOLO NETO
FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

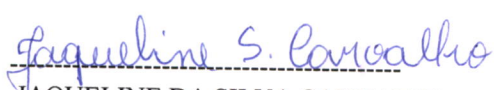

GILMAR DE SÁ MOREIRA
SEBBA MOTORS LTDA - ME


FREDERICO ALVES DOS S. FILHO
PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**


GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro


DANILLO DA ROCHA BATISTA
membro


JAQUELINE DA SILVA CARVALHO
membro



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000241

ATA PUBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 001/2023

Processo : 001/2023

Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS

PREÂMBULO

No dia 31 de Maio de 2023, às 10:00 horas, reuniram-se na sala, do prédio sito na Av. Marechal Rondon, snº centro, o Pregoeiro, Senhor GLEUCIO DIAS DA SILVA, DANILLO DA ROCHA BATISTA e JAQUELINE DA SILVA CARVALHO, membros designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

THIARLLYS CLESIO R. DA COSTA

LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

JOSÉ GRACIOLE NETO

FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

GILMAR DE SÁ MOREIRA

SEBBA MOTORS LTDA - ME

FREDERICO ALVES DOS S. FILHO

PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas

Danillo Rocha Jaqueline



000242

**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

UND	VEICULO	FORMAQ	LUCIVEL	PORTUGAL	SEBRA	2º LUGAR	EMPRESA	1º LUGAR	EMPRESA
1	CARRO SEDAN	117.290,00	118.000,00	140.000,00	135.000,00	117.000,00	FORMAQ	110.000,00	LUCIVEL

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências significante no pregão.

Danilo Costa

Jaqueline

k

h. [assinatura]

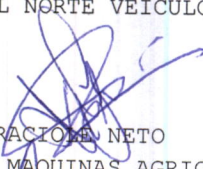


**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO**

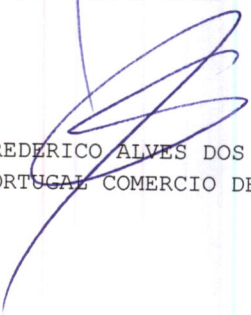
000243

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

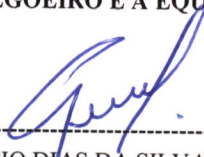

THIARLLYS CLESIO R. DA COSTA
LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

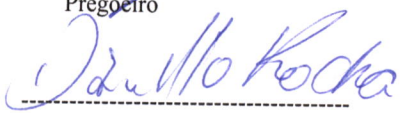

JOSÉ GRACIANO NETO
FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA


GILMAR DE SÁ MOREIRA
SEBBA MOTORS LTDA - ME


FREDERICO ALVES DOS S. FILHO
PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**


GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro


DANILLO DA ROCHA BATISTA
membro


JAQUELINE DA SILVA CARVALHO
membro

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial: 001/2023
Processo Administrativo: 001/2023

DADOS DA EMPRESA:

Lucivel Norte Veículos e Peças LTDA.
Endereço: Avenida Belém Brasília, C/6, S/N, Vila Rosa. CEP: 76.550-000
Cidade: Porangatu - Estado: Goiás
CNPJ: 13.843.556/0001-91
Nº: Inscrição Estadual nº: 10.799.345-7 - Nº Inscrição Municipal: 651006147
Telefone: (62) 3362-1000 e-mail: vendas.filial@lucivel.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Bradesco - AGÊNCIA: 0251 - Conta Corrente: 13.873-8 / Porangatu - GO

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Thiarllys Clésio Rocha da Costa
Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Solteiro
Profissão: Supervisor de vendas
CPF nº: 033.152.791-01 - RG (nº e órgão expedidor): 2862113 SESPDS-DF
Residência e Domicílio: Rua 01, quadra 17, lote 09, Setor Aeroporto, Porangatu - GO
Telefone: (62) 981024519 - e-mail: vendas.filial@lucivel.com.br

Prazo de Entrega: De acordo com Edital

Prazo de Garantia: Três anos (Trinta e Seis) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Pagamento: De acordo com Edital.

Apresentamos proposta para a aquisição de veículo automotor Zero Km, em conformidade com as especificações contidas, no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos. Para atendes as necessidades da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega,

descarregamento, **emplacamentos e acessórios nos carros solicitados no edital**, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para a aquisição do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I, termo de referência.

Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do produto para o qual apresentamos nossa proposta, garantido o produto e a qualidade estabelecida no edital.

Item	Nome do Produto	Qtd	Especificações	Marca	V.unit.	V. total	Opção
01	Veículo Tipo SEDAN, 1.0 TURBO, 116 CV, de 5 lugares, 4 portas. FLEX	01	ONIX PLUS LT TURBO / ZERO KM / ANO/MODELO 2023/2023 / COR PRATA / OnStar / Console central com descansa-braço / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores	Chevrolet	110.000,00	110.000,00	R7U

			externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de liga leve aro 15" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Jogo de Tapete.				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cento e Dez Mil Reais. (110.000,00)

GARANTIAS E ASSISTENCIAS TECNICAS: A rede de concessionária Chevrolet oferece garantia de Três anos (Trinta e seis meses) nesse veículo. E temos mais de 500 concessionárias em todo país, e as que ficam mais próximas da cidade licitante são:

<https://www.chevrolet.com.br/localizar-concessionaria>

COMERCIAL (GURUPI)
 RUA HUM, 300
 BAIRRO: ENGENHEIRO WALDIR LINS
 GURUPI - TO, CEP: 77.423-090
 FONE: 63 – 3301-3100

Porangatu - GO, 01 de junho de 2023.

THIARLLYS
CLESIO
ROCHA DA
COSTA:
03315279101
Thiarllys Clésio Rocha da Costa
CPF.: 033.152.791-01
RG: 2862113 – SESPDS-DF
Lucivel Norte Veículos e Peças LTDA.
CNPJ: 13.843.556/0001-91

Assinado digitalmente por THIARLLYS
 CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5,
 OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial,
 OU=22621363000187, CN=THIARLLYS
 CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2023.06.01 09:25:27-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificado; considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS, expedido em 17 de Maio de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 13.843.556/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	VALOR
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> <i>2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> <i>3. Motor: 116 cv a 150 cv;</i> <i>4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> <i>5. Caixa de marcha automatica de 6 velocidades e 1 a ré;</i> <i>6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> <i>7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> <i>8. Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> <i>09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i> <i>10. Ar-condicionado;</i> <i>11. Vidros Elétricos;</i> <i>12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;</i> <i>13. Air bags frontal para motorista e passageiro;</i> <i>14. Travamento automático das portas;</i> <i>15. Cor branca ou prata;</i>	Und	01	CHEVROLET ONIX SEDEAN	R\$ 110.000,00



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

O valor total é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), valor esse que se encontra dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 01 dias do mês de Junho de 2023

José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO.

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Programa: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000

Empresa: LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 13.843.556/0001-91.

VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	VALOR
1	<i>Categoria: SEDAN;</i> 2. <i>Condição de uso: 0km (zero quilômetro);</i> 3. <i>Motor: 116 cv a 150 cv;</i> 4. <i>Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina);</i> 5. <i>Caixa de marcha automatica de 6 velocidades e 1 a ré;</i> 6. <i>Direção com assistência hidráulica ou elétrica;</i> 7. <i>Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais;</i> 8. <i>Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;</i> 09. <i>Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;</i> 10. <i>Ar-condicionado;</i> 11. <i>Vidros Elétricos;</i> 12. <i>Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança;</i> 13. <i>Air bags frontal para motorista e passageiro;</i> 14. <i>Travamento automático das portas;</i> 15. <i>Cor branca ou prata;</i>	Und	01	CHEVROLET ONIX SEDAN	R\$ 110.000,00



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

DESTINAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS.

Forma de aquisição:

- ☐ Compra/contratação direta
☐ Convite
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☒ Pregão Presencial

CRIXÁS - TO, 01 de Junho de 2023

JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:93407564
104

Assinado de forma digital
por JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:93407564104
Dados: 2023.06.05
14:47:35 -03'00'

José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

Termo de Contrato celebrado entre CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DE TOCANTINS - TO e a empresa **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ: 13.843.556/0001-91, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.**

A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.311/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente José Alano Alves Pereira brasileiro, C.I. 1355613 – SSP/TO, portador do C.P.F. nº 934.075.641-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Belém Brasília, c/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu - GO, CEP: 76.550-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **13.843.556/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Thiarllys Clésio Rocha da Costa, residente e domiciliado na rua 01, Qd 17, lote 09, Setor Aeroporto, Porangatu - GO, portador da Cédula de Identidade nº 2862113 – SESPDS - DF, CPF nº 033.152.791-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, conforme **Processo Licitatório nº 001/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:93407564104
07564104

Assinado de forma digital por JOSE ALANO ALVES PEREIRA:93407564104
Dados: 2023.06.01 10:47:54.000

THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:

Assinado digitalmente por THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GP A1, OU=AC ONLINE RFB v3, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial, OU=28621363000187, CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.06.01 10:47:54.000

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 001/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2023**, conforme edital do **Processo Licitatório nº 001/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento do produto objeto deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara DE CRIXÁS D TOCANTINS-TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

JOSE
ALANO
ALVES
PEREIRA 93
407564104
Assinado de
forma digital por
JOSE ALANO
ALVES
PEREIRA 9340756
4104
Dados:
2023.06.01
12:13:13 -03'00'

THIARLLYS
CLESIO
ROCHA DA
COSTA:
03315279101
Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
DN: CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA
COSTA, OU=Presencial, OU=22621363000187,
OU=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA
COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.06.01 10:48:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do produto objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca /MODELO	VALOR
1	Categoria: SEDAN; 2. Condição de uso: 0km (zero quilômetro); 3. Motor: 116 cv a 150 cv; 4. Abastecimento: Bi-combustível (etanol e gasolina); 5. Caixa de marcha automática de 6 velocidades e 1 a ré; 6. Direção com assistência hidráulica ou elétrica; 7. Rodas de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com calotas integrais; 8. Freio com ABS (anti-lock brake system) e EDB (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas; 09. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros; 10. Ar-condicionado; 11. Vidros Elétricos; * 12. Capacidade para 5 passageiros com cintos de segurança; 13. Air bags frontal para motorista e passageiro; 14. Travamento automático das portas; 15. Cor branca ou prata;	Und	01	CHEVROLET ONIX SEDEAN	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JOSE ALANO ALVES
PEREIRA:934
07564104

Assinado digitalmente por JOSE ALANO ALVES PEREIRA:93407564104
Dados: 2023.06.01 12:12:58 -03'00'

THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA
03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA: 03315279101
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB A1, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial, OU=22621363000187, CN=THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000.

NONA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CÂMARA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2023**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

JOSE ALANO
ALVES
PEREIRA:934
07564104

Assinado de forma
digital por JOSE
ALANO ALVES
PEREIRA:934075641
04
Dados: 2023.06.01
12:12:43 -03'00'

THIARLLYS
CLESIO
ROCHA DA
COSTA:
03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, OU=RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=AT ONLINE RFB V6, OU=AR
CONECTS@N, OU=Presencial,
OU=22821383000187, CN=THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:
03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2023.06.01 10:48:59-03'00'
Email: PDF Reader Versão: 11.0.0

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS D TOCANTINS, aos 01 de Junho de 2023.

JOSE ALANO ALVES

PEREIRA:93407564104

Assinado de forma digital por

JOSE ALANO ALVES

PEREIRA:93407564104

Dados: 2023.06.01 12:12:26 -03'00'

José Alano Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

THIARLLYS

CLESIO

ROCHA DA

COSTA:

03315279101

Assinado digitalmente por THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB
v5, OU=AR CONECTSIGN, OU=Presencial,
OU=22621363000187, CN=THIARLLYS
CLESIO ROCHA DA COSTA:03315279101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.06.01 10:49:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Thiarllys Clésio Rocha da Costa

LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 13.843.556/0001-91

TESTEMUNHAS:

1- Amilde Benjamin dos Santos Almeida
CPF nº 017.146.021-92

2- Kelly Dias Araújo

CPF nº 046.117.201-10



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000256

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: A câmara de vereadores de CRIXÁS D TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.311/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Presidente José Alano Alves Pereira brasileiro, C.I. 1355613 – SSP/TO, portador do C.P.F. nº 934.075.641-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede e foro na Avenida Belém Brasília, c/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu - GO, CEP: 76.550-000 , inscrita no C.N.P.J. sob o nº **13.843.556/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Thiarllys Clésio Rocha da Costa, residente e domiciliado na rua 01, Qd 17, lote 09, Setor Aeroporto, Porangatu - GO, portador da Cédula de Identidade nº 2862113 – SESPDS - DF, CPF nº 033.152.791-01.

DO VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 10 – 0001 – 01 – 031 – 1001 – 2101 / 4.4.90.52 – DC: 362 / FONTE: 1.500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS D TOCANTINS.

Crixás/TO, 01 de Junho de 2023.



José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Crixás - TO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
EXECUÇÃO DIRETA, MENOR PREÇO POR MEIO DE EMPREITADA
GLOBAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, torna pública a RETIFICAÇÃO da redação do Edital e Anexos, que passará a vigorar na seguinte forma:

ONDE SE LÊ

17 - FONTES DE RECURSOS

17.2 - As despesas para execução de serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da:

Recursos.

Classificação: 15.752.0103.1.061/27.811.0101.1.046/15.452.0103.1.059

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 399/317/367

Fonte:1.701

LEIA-SE

17 - FONTES DE RECURSOS

17.2 - As despesas para execução de serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da:

Recursos.

Classificação: 15.752.0103.1.101

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte:1.701

ser suficientes para aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com o objeto deste certame.

Por oportuno, cabe ressaltar que a retificação na redação no subitem do edital não altera a formulação das propostas.

Bernardo Sayão - TO, 06 de Junho de 2023.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e ADS TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.230.061/0001-27, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

CRIXÁS DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: A Câmara de Vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de GURUPI, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.693.311/0001-46. CONTRATADA: LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede e foro na Avenida Belém Brasília, c/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu - GO, CEP: 76.550-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.843.556/0001-91, doravante denominada CONTRATADA.
DO VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados ou até 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 10 - 0001 - 01 - 031 - 1001 - 2101/4.4.90.52 - DC: 362/FONTE: 1.500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

José Alano Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura da licitação, Pregão Presencial nº 019/2023 (PROC. ADM 1098/2023) que se realizará dia 22 de junho de 2023, às 08h00min, com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e demais itens para a Temporada de Praia Recanto da Ilha - Formoso do Araguaia que acontecerá no período de 01 a 31 de julho de 2023. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>

Formoso do Araguaia - TO, 07 de Junho de 2023.

Maurício Pereira Luz
Presidente CPL

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações nas seguintes modalidades:

Pregão Presencial SRP 022.2023. Abertura dia 22 de junho de 2023 às 10h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para atender as demandas dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação nos Povoados Alto Lindo e no Povoado Cartucho, zona rural de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Pregão Presencial SRP 023.2023. Abertura dia 22 de junho de 2023 às 14h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e serviços de alinhamento e balanceamentos para atender as demandas dos Fundos: de Saúde, Educação e de Assistência Social. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 012/2023 Processo Administrativo: 003/2023. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, CNPJ: 01.832.476/0001-51. CONTRATADA: MARINHO ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.895.722/0001-52, com sede na Av. PRESIDENTE DUTRA, S/N, CENTRO, na cidade de Itacajá, Estado de Tocantins.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2023 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para conclusão da obra do Campo de Futebol no Povoado Alto Lindo no Município de Goiatins/TO, de acordo os termos e condições definidas nos Memoriais descritivos, Planilha Orçamentária e demais Planilhas da Obra, constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos da Tomada de Preços nº 001/2023, atendendo sempre as normas técnicas da ABNT. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima, décima primeira e outras que couber do Contrato nº 012/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

DATA DE RESCISÃO: 07/06/2023. Maiores informações pelo telefone (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 07 de Junho de 2023.

Manoel Natalino P. Soares
Prefeito

ITAGUATINS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023; Nº 061/2023; Nº 062/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

O Fundo Municipal Saúde de Itaguatins -TO, CNPJ nº 11.489.909/0001-71, representado por seu Gestor o senhor Leonardo Ribeiro Nunes, CPF nº 206.620.683-00, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ nº 03.460.198/0001-84, vencedora dos itens de acordo o mapa de apuração de preço anexado ao processo, perfazendo um valor global de R\$ 56.851,25 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais, vinte e cinco centavos). A empresa HM CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, vencedora dos itens de acordo o mapa de apuração de preço anexado ao processo, perfazendo um valor global de R\$ 107.025,58 (cento e sete mil, vinte e cinco mil, cinquenta e oito centavos). A empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, vencedora dos itens de acordo o mapa de apuração de preço anexado ao processo, perfazendo um valor global de R\$ 99.795,95 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais, noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos ambulatorial, da farmácia básica municipal, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material hospitalar, material odontológico, tendo em vista atender as necessidades da população e usuários da rede municipal de saúde de Itaguatins/TO. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023; FONTE DO RECURSO: Dotação Orçamentária: 04.11.10.301.0010.2.023 - PAB, PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA. 04.11.10.301.0010.2.024 - FARMÁCIA BÁSICA. 04.11.10.305.0010.2.027 - MAC, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Itaguatins - TO, 06 de Junho de 2023.

Leonardo Ribeiro Nunes
Gestor do FMS

LUZINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 56/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais elétricos, destinados a Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Luzinópolis - TO. ABERTURA: às 08:30 do dia 21 de junho de 2023.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis - TO, 06 de Junho de 2023.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
	CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TOCANTINS		
NOTA DE EMPENHO (61089)		NÚMERO 596	DATA DE EMISSÃO 01/06/2023
		PROCESSO 78	

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 362	CPF/CNPJ 13.843.556/0001-91	FAVORECIDO LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 110.000,00
UNIDADE: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			VALOR DO DOCUMENTO 110.000,00
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA			
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			SALDO POSTERIOR 0,00
PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
PROJ/ATIVIDADE: 2101 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA			
NAT. DESPESA: 4490520000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SUB-ELEMENTO: 4490524800000000 - VEICULOS DIVERSOS			
HISTÓRICO EMPENHO REFERENTE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TOCANTINS. CONTRATO DE Nº009/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023.			
TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO			MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO		CONTA	
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS			TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO CENTO E DEZ MIL REAIS//////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////			VALOR LÍQUIDO 110.000,00
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS JOSE ALANO ALVES Assinado de forma digital PEREIRA:93407564 por JOSE ALANO ALVES 104 PEREIRA:93407564104 Dados: 2023.06.05 16:21:36 -03'00'			
OBSERVAÇÕES:			



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº001/2023

I – PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VEICULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALANO ALVES PEREIRA

II – OBJETIVO

Consiste o presente pregão visando a Aquisição de um veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 pessoas para Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato com a empresa vencedora do certame com pregão presencial. (**LUCIVEL NORTE VEICULO E PEÇAS LTDA**) e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** a fim de atender as demandas que necessitam do determinado veículo na Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual –Consta no **PPA** vigente para 2023.

Lei municipal de diretrizes orçamentárias- Consta na **LDO** vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93

Lei nº 8.666/93 e Lei complementar de nº 10.520/20006 df- 3.931

Justificativas de preços- 8.666/93- arts.º 55ª 88

Dotação orçamentária:10001-031-1001-2101/4.4.90.52-DC:

362/FONTE:1.500.0000.000000

IV – Conclusão

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data , atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a Lei 10.520/2006 DF- 3.931 Lei complementar nº 123 da Lei 8.666/93.

A controladoria interna desses municipio trabalha com o intuito de p´revenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas analises, de forma oreventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentária e patrimonial, afim de proporcionar a lisura nos processos, com objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V- RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins, 02 de Junho de 2023


Anilde Benjamin dos Santos Almeida
Chefe do controle interno